



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI N. 898, DE 28 DE JULHO DE 1988**

Eleva o limite autorizado para o Poder Executivo abrir créditos suplementares ao orçamento vigente.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O limite autorizado no art. 7º da Lei n. 874, de 4 de dezembro de 1987, fica elevado para quarenta por cento. [\(Vide Lei nº 906, de 05/10/1988, que, sem alteração textual, elevou para cinquenta por cento o limite de que trata este artigo\)](#)

**Art. 2º** Ficam excluídos do limite estabelecido no artigo anterior os gastos relativos a Pessoal e Obrigações Patronais.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 28 de julho de 1988, 100º da República, 86º do Tratado de Petrópolis e 27º do Estado do Acre.

**FLAVIANO FLÁVIO BAPTISTA DE MELO**

Governador do Estado do Acre